

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 01/06/16



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Fernando Araújo Neto
Procurador Geral do Município
17/05/2014

Projeto de Lei nº 37/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia

Estância, 01 de junho de 2016.

LEI Nº 1.840

DE 01 DE junho DE 2016.

Institui o calendário para o cortejo junino no âmbito do município de Estância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o cortejo junino a ser realizado no dia 31 de maio de cada ano, a sair dos mais diversos Bairros da cidade nos próximos 05(cinco)anos.

Art. 2º- Para o cumprimento da presente Lei, os cortejos deverão seguir o que dispõe a referida Lei.

Art. 3º- No ano de 2016, o cortejo sairá do Bairro Porto D'Areia, em 2017 do Bairro Alagoas, 2018 do Bairro Botequim, 2019 do Bairro Santa Cruz e 2020 retornará ao Porto D' Areia e assim sucessivamente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de junho de 2016.

Carlos Magno Costa Garcia

Prefeito de Estância/SE.